



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER N. 48/2021**

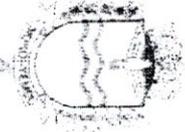
Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente com relatoria avocada, José Agostino Salata e Cristina Cruz, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.92 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 24 de novembro de 2021.

PROCOLO  
**01087/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 26/11/2021  
HORA: 11:15  
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 92/2021



  
Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Presidente - Relator**

  
Cristina Cruz  
**Membro**

  
José Agostino Salata  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 092 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 09 de novembro de 2021, às 09h e 39min.**

**Ementa: “Estabelece normas para a concessão de auxílio pecuniário para custeio de transporte de estudantes no ano de 2022 e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 092/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a normas para a concessão de auxílio para estudantes que cursam, em município diverso do nosso, quer no ensino médio, superior ou técnico, bem como para aqueles que possuem alguma deficiência locomotora que os impeçam de utilizar o transporte coletivo convencional.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos, de acordo com art.41 do Regimento Interno. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

Conforme se vislumbra no presente projeto, trata-se de legislação referente ao auxílio financeiro do Executivo Municipal, como forma de ajudar os estudantes no custeio do transporte que os levam até as instituições de ensino, onde há cursos que não são contemplados em nosso município.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, projetos dessa natureza, que visem estimular cada vez mais o ensino para os cidadãos de nosso município, são importantes e merecem ser aprovados nessa Egrégia Casa.

Apenas uma questão que se levanta, diz respeito aos cursos profissionalizantes, onde é discriminado nominalmente onde o aluno deve estar matriculado para ter direito ao benefício. Caso se tenha a matrícula efetuada em instituição diversa do que prevê o inciso II, do art. 2º o aluno não poderia contar com os benefícios trazido pelo presente projeto de lei?

Mesmo assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 24 de novembro de 2021.

Vinícius de Oliveira Gonçalves  
Relator